ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a aquisição de óleos essenciais, inaladores pessoais, bases neutras para aromaterapia, bisnagas plásticas, destinados às atividades das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde executados pelo Instituto Rhudá no SUS., nos termos do Memorando Descritivo e do Estudo Técnico Preliminar.

2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

   3.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser licitado através da modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, forma de julgamento MENOR PREÇO, por ser enquadrado como bem comum.

   3.2. JUSTIFICATIVA :

A presente solicitação de aquisição de insumos para as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) fundamenta-se na crescente demanda pelos atendimentos ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como na necessidade de ampliar a resolutividade e a qualidade da assistência prestada.

Em menos de um ano de execução do projeto, o Instituto Rhudá, responsável pela prestação dos serviços de PICS no município, já realizou mais de 1.500 atendimentos à comunidade, evidenciando a ampla aceitação da população e a relevância dessas práticas como ferramenta de promoção da saúde, prevenção de agravos e cuidado integral aos usuários do SUS.

Atualmente, observa-se um aumento significativo no encaminhamento e atendimento de usuários com Transtorno do Espectro Autista (TEA), oriundos principalmente da Secretaria Municipal de Educação, além de um número expressivo de pacientes acometidos por transtornos de ansiedade, depressão, estresse crônico, dores persistentes e fibromialgia. Tais condições exigem uma abordagem ampliada, humanizada e multiprofissional, capaz de contemplar não apenas os aspectos físicos, mas também emocionais, mentais e sociais do indivíduo.

As Práticas Integrativas e Complementares em Saúde constituem uma importante estratégia de cuidado, reconhecida pelo Ministério da Saúde por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), promovendo o cuidado integral, a prevenção de agravos, a promoção da saúde e a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse contexto, a disponibilização dos insumos solicitados possibilitará a ampliação das abordagens terapêuticas oferecidas aos usuários, permitindo que diferentes recursos sejam empregados de forma complementar e individualizada, conforme a necessidade clínica de cada paciente.

A utilização de práticas integrativas associadas potencializa os resultados terapêuticos, favorece maior adesão ao tratamento, contribui para a redução de sintomas físicos e emocionais, fortalece o vínculo entre profissional e usuário e amplia as possibilidades de cuidado dentro da Atenção Primária à Saúde.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A presente licitação foi prevista no Plano de Contratações Anual 2026.

4.2. Pelas seguintes razões, o objeto desta licitação não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, devendo ser incluído posteriormente:

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Prazo de entrega/execução: 15 dias após o envio de empenho.

5.2. Local(is) e horário(s): Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua General Osório, nº 1180, Centro, CEP 97590-000, entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira.

5.3. Endereço para entrega/execução: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na Rua General Osório, nº 1180, Centro, CEP 97590-000, entre 7h e 13h, de segunda a sexta-feira.

5.4. Forma do recebimento: entrega parcelada.

5.5. Prazo de garantia dos produtos: será exigida garantia para os itens licitados disposta no Código de Defesa do Consumidor (CDC);

5.6. Prazo de vigência do instrumento contratual ou substitutivo:

5.6.1. Por se tratar de um registro de preços, o prazo de vigência do instrumento contratual será de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei. 14.133/21.

5.7. Índice de reajuste incidente na contratação: IPCA-E

5.8. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras (se for o caso):

5.9. Demais requisitos necessários à contratação:

Especificações técnicas mínimas para aquisição de insumos destinados às práticas integrativas e complementares

5.9.1. Especificações gerais

Todos os produtos deverão ser novos, originais, lacrados de fábrica e atender às normas sanitárias vigentes.

5.9.2. Exigências específicas para óleos essenciais

Os óleos essenciais deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

a) Serem 100% puros e naturais, livres de adulterações, diluições, solventes sintéticos, fragrâncias artificiais ou substâncias de origem petroquímica;

05

b) Apresentar laudo de Cromatografia Gasosa acoplada à Espectrometria de Massas (GC/MS) referente ao lote fornecido, emitido por laboratório habilitado, comprovando a composição química e a autenticidade do produto;
c) O laudo cromatográfico deverá ser entregue juntamente com os produtos ou disponibilizado eletronicamente pelo fornecedor;
d) Os produtos deverão possuir rastreabilidade por lote.

5.9.3. Informações obrigatórias no rótulo dos óleos essenciais

O rótulo deverá conter, no mínimo:

- Nome popular;
- Nome científico completo (gênero e espécie);
- Qualidade;
- Método de extração;
- Modo de usar;
- País de origem;
- Número do lote e validade;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Conteúdo líquido;
- Identificação do fabricante ou distribuidor;
- Orientações de armazenamento e precauções;
- Informação de pureza do produto; e
- Advertências.

5.9.4. Exigências para bases neutras: em creme

a) Bases de creme deverão ser neutras, livres de fragrâncias artificiais e compatíveis com a incorporação de óleos essenciais com 100% dos ingredientes da sua fórmula de origem natural e veganos;
b) Dermatologicamente testado e aprovado;
c) NÃO testado em animais;
d) NÃO contém óleo mineral e parabenos;
e) NÃO contém fragrância adicionada, apenas um odor suave e neutro característico dos ingredientes da composição;
f) Feito com Manteiga de karité e Óleo vegetal de Amêndoa Doce para proporcionar deslizamento perfeito em massagens e hidratação profunda;
g) Composição: Aqua (Água), Glycerin (Glicerol), Glyceryl stearate SE (Estearato de glicerila autoemulsionante), Caprylic/Capric triglyceride (Triglicerídeo caprílico/cáprico), Butyrospermum parkii butter (Manteiga de karité), Prunus amygdalus dulcis oil (Óleo de amêndoa doce), Xanthan gum (Goma xantana), Benzyl alcohol (Álcool benzílico), Sodium benzoate (Benzoato de sódio), Potassium sorbate (Sorbato de potássio), Citric acid (Ácido cítrico), Tocopherol (Tocoferol);
h) Ideal, potes de 500g.

06

5.9.5. Exigências para bases neutras: em gel

a) Bases de Gel deverão ser neutras, livres de fragrâncias artificiais e compatíveis com a incorporação de óleos essenciais com 100% dos ingredientes da sua fórmula de origem natural e veganos;
b) Dermatologicamente testado e aprovado;
c) NÃO testado em animais;
d) NÃO contém óleo mineral e parabenos;
e) NÃO contém fragrância adicionada, apenas um odor suave e neutro característico dos ingredientes da composição;
f) Com Glicerina vegetal para proporcionar maior umectação e dispersão dos óleos essenciais, sem deixar a pele oleosa após a aplicação;
g) Composição: Aqua (Água), Glycerin (Glicerol), Xanthan gum (Goma xantana), Benzyl alcohol (Álcool benzílico), Sodium benzoate (Benzoato de sódio), Potassium sorbate (Sorbato de potássio);
h) Ideal, potes de 500g.

5.9.6. Exigências para inaladores pessoais com refil

Os Inaladores devem ser completos, com refil de algodão incluso e tampas.

5.9.7. Exigências para bisnagas:

Bisnaga com capacidade para 50g de creme/gel, de plástico branco com tampa flip.

5.9.8. Qualificação técnica

A empresa vencedora deverá apresentar documentação técnica e sanitária pertinente aos produtos ofertados, quando exigida pela legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
1	Creme vegano neutro para Aromaterapia	kg	4	62,00
2	Gel vegano neutro para Aromaterapia	kg	4	51,00
3	Inalador pessoal completo para Aromaterapia	Un	200	3,30
4	Bisnaga plástica branca (não transparente) C/ tampa Flip 50g	Un	200	1,44
5	Óleo essencial de alecrim (*Rosmarinus officinalis*), embalagem 10 ml.	Un	2	45,90
6	Óleo essencial de benjoim (*Styrax tonkinensis*) 80%, embalagem 5 ml.	Un	6	133,99

7	Óleo essencial bergamota LFC, embalagem 10 ml.	Un	10	22,90
8	Óleo essencial breu branco (*Protium heptaphyllum*), embalagem 5 ml.	Un	4	88,80
9	Oleo essencial camomila romana, (*Anthemis nobilis*) concentracao 100% natural, embalagem 5 ml.	Un	5	114,50
10	Oleo essencial cedro atlas (*Cedrus atlantica*), embalagem 10 ml.	Un	4	45,00
11	óleo essencial Cipreste (*Cupressus sempervirens*), embalagem 10 ml.	Un	4	59,90
12	Óleo essencial Copaíba destilada *(Copaifera officinalis)*, embalagem 10 ml.	Un	6	36,36
13	Óleo essencial cravo folha (*Eugenia caryophyllata*), embalagem 10 ml.	Un	1	27,95
14	Óleo essencial elemi (*Canarium luzonicum*), embalagem 10 ml.	Un	6	69,80
15	Óleo essencial erva-baleeira (*Cordia curassavica*), embalagem 5ml.	Un	6	114,50
16	Óleo essencial de eucalipto citriodora (*Corymbia citriodora*), embalagem 10ml.	Un	3	39,90
17	Óleo essencial de eucalipto globulus (*Eucalyptus globulus*), embalagem 10ml.	Un	5	28,00
18	Óleo essencial de gengibre (*Zingiber officinale*), embalagem 5ml.	Un	2	50,00
19	Óleo essencial de gerânio (*Pelargonium graveolens), embalagem 5ml.*	Un	5	44,00
20	Óleo essencial de grapefruit (*Citrus paradisi*), embalagem 10ml.	Un	10	69,90
21	Óleo essencial de laranja doce (*Citrus sinensis*), embalagem 10ml.	Un	8	26,00
22	Óleo essencial de hortelã pimenta (*Mentha piperita*), embalagem 10ml.	Un	4	35,00
23	Óleo essencial de junípero (*Juniperus communis*), embalagem 5ml.	Un	3	27,95
24	Óleo essencial de lavanda (*Lavandula angustifolia*), embalagem 10ml.	Un	10	60,00
25	Óleo essencial de lemongrass (*Cymbopogon flexuosus*), embalagem 10ml.	Un	4	24,90
26	Óleo essencial de limão thaiti (Citrus latifolia), embalagem 10ml.	Un	10	30,00
27	Óleo essencial de *Lippia Alba,* embalagem 5ml.	Un	3	44,00
28	Óleo essencial de *Litsea cubeba, embalagem 5ml.*	Un	4	9,49

29	Óleo essencial de louro (*Laurus nobilis*), embalagem 5ml.	Un	3	56,55
30	Óleo essencial de mandarina vermelha (*Citrus nobilis*)	Un	5	27,00
31	Óleo essencial manjericão (*Ocimum basilicum*), embalagem 5ml.	Un	5	32,12
32	Óleo essencial manjerona (*Origanum majorana*), embalagem 5ml.	Un	5	45,56
33	Óleo essencial olíbano (*Boswellia carterii*), embalagem 5ml.	Un	5	39,00
34	Óleo essencial palmorosa (*Cymbopogon martini*)	Un	3	30,00
35	Óleo essencial de patchouli (*Pogostemon cablin*), embalagem 10ml.	Un	2	69,80
36	Óleo essencial de petitgrain (*Citrus aurantium amara*), embalagem 10ml.	Un	3	19,91
37	Óleo essencial pimenta preta (*Piper nigrum*), embalagem 5ml.	Un	4	85,00
38	Óleo essencial pimenta rosa (*Schinus terebinthifolia*), embalagem 10ml.	Un	2	85,00
39	Óleo essencial de pinho siberiano (*Abies sibirica*), embalagem 10ml.	Un	2	80,16
40	Óleo essencial de ravintsara (*Cinnamomum camphora*), embalagem 10ml.	Un	2	80,94
41	Óleo essencial de *Salvia sclarea, embalagem 5ml.*	Un	2	49,00
42	Óleo essencial de tangerina (*Citrus reticulata*), embalagem 10ml.	Un	10	20,00
43	Óleo essencial de tea free (*Melaleuca alternifolia*), embalagem 10ml.	Un	2	31,99
44	Óleo essencial de vetiver (*Vetiveria zizanoides*), embalagem 5ml.	Un	5	73,49
45	Óleo essencial de wintergreen (*Gaultheria procumbens*), embalagem 5ml.	Un	2	51,36
46	Óleo essencial de ylang ylang (*Cananga odorata*), embalagem 5ml.	Un	4	59,69
		VALOR TOTAL		R$ 11.184,55

Pesquisa de preços:

6.1.1. Para esta pesquisa de preços foi utilizada mediana considerando a/as seguinte(s) fonte(s) de pesquisa:

6.1.2. Pesquisa de preços em banco de preços públicos considerando contratações de outros entes públicos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

   7.1. Por ser objeto que permite o parcelamento por itens, a licitação deverá ser realizada com a divisão do objeto em itens distintos, a fim de proporcionar a ampliação da concorrência entre fornecedores.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

   8.1. Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, utilizando-se do sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

9. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

   9.1. Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Rosário do Sul, 28 de setembro de 2026.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
AGENTE ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARAES
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRICULA 2346904